

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0002390/2025-72

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não Passível		2100.01.0002390/2025-72	NAR de São Francisco
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: JOSÉ DA PENHA NUNES DE OLIVEIRA			CPF/CNPJ: 051.936.946-75
Endereço: FAZENDA TRES RIACHO			Bairro: ZONA RURAL
Município: SANTA FÉ DE MINAS	UF: MG	CEP: 30295-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: JOSÉ DA PENHA NUNES DE OLIVEIRA			CPF/CNPJ: 051.936.946-75
Endereço: FAZENDA TRES RIACHO			Bairro: ZONA RURAL
Município: SANTA FÉ DE MINAS	UF:MG	CEP:30295-000	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: FAZENDA MATO ESCURO			Área (ha): 125,4356	Total
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Declaração de Posse			Município/UF: SÃO ROMÃO/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3164209-1EA3.B4BF.3D18.49E5.B626.440B.FB64.6DB3				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		97,2580	ha	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP			ha	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP			ha	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas			ha un	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Pecuária		Pastagem	97,2580	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	97,2580	Cerrado <i>strictu sensu</i>	Médio	97,2580
Total:	97,2580		Total:	97,2580
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade		Unidade
Lenha de floresta nativa	Lenha	1.743,715		m ³

Madeira de floresta nativa	Madeira	293,3027	m ³

8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE

Grupos autorizados: Entomofauna, Herpetofauna, Avifauna e Mastofauna

Responsável técnico pela coordenação geral: Vanessa Gonçalves Ferreira - CRBio: 114431/04-D

Equipe técnica: Vanessa Gonçalves Ferreira - CRBio: 114431/04-D

Washington Bruno Alves da Silva - CRBio 134300/04-D-D

Paula Muriele Bispo dos Santos - CRMV- 27542

Local de tratamento de animais feridos: Base provisória de salvamento

Destinação dos espécimes coletados: Universidade Estadual de Montes Claros Campus de Unaí, com sede em Unaí - MG

9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: José Alvino Pinto Vieira

MASP: 1020931-0

Data da Vistoria: 19/03/2025

10. VALIDADE

Data de Emissão: 22/12/2025

Validade: 22/12/2028

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23K	445088	8168920
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP				
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP				
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas				

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS

Impactos ambientais:

- 1-Contaminação do solo e da água por vazamentos de óleo diesel e lubrificantes proveniente de uso de máquina e equipamentos;
- 2-Redução e deslocamento de fauna
- 3-Compactação do solo e aumento da erosão laminar
- 4-menor infiltração de água no solo
- 5- Riscos de ampliação de fogo

Medidas mitigadoras:

- 1-Evitar ao máximo o uso de agrotóxicos no combate a pragas e de controle de espécies daninhas. e dar destino correto às embalagens dos agrotóxicos utilizados;
- 2-proteger e preservar áreas de reserva legal e de preservação permanente; preservar espécies protegidas
- 3-Reduzir uso de máquinas, plantio em curvas de nível com recuperação de áreas degradadas
- 4-Incrementar a construção de barraginhas em áreas fora de APP
- 5-Fazer aceiro no entorno do imóvel e evitar uso de fogo.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Peticionar anualmente, nesse processo, o RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE FAUNA SILVESTRE	
2	2- Peticionar após a supressão, nesse processo, o RELATÓRIO DE RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE	
3	Apresentar relatório após a implantação do projeto de preservação do cerrado com memorial fotográfico da área. Esta área deverá ser demarcada e preservada.	Início das atividades.
...		

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental apresentada pela 141ª RO URC LM - Conselho de Política Ambiental do COPAM

Item	Descrição da Condicionante	Prazo *
01		
02		
03		
04		
05		

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

13. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos, Supervisor Regional**, em 22/12/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **130059363** e o código CRC **F897B61E**.